



EDITAL Nº 01/2025 - COGRA/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA ENTRE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET/RJ NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025.1

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de Mobilidade Acadêmica Interna entre os cursos de Graduação do Cefet/RJ na modalidade presencial para o período de 2025.1. Este Edital foi aprovado no Conselho de Ensino (CONEN) na 1ª Sessão Ordinária de 05 de fevereiro de 2025. Todos os atos que regem a relação entre os alunos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Cabe ao aluno tomar ciência de seu conteúdo antes de prosseguir com a inscrição.

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNA

Art. 1º - A Mobilidade Acadêmica Interna corresponde ao pleito de alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação do Cefet/RJ para inscrição em disciplina fora da sua unidade de origem, obedecidas as condições descritas nas disposições deste Edital.

CAPÍTULO II

DA CANDIDATURA

Art. 2º - Para candidatar-se a este Edital o aluno deverá:

- a) Estar matriculado em pelo menos 02 (duas) disciplinas no período letivo de 2025.1;
- b) Possuir coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 6,0;
- c) Ter cursado, com aprovação, todas as disciplinas até o terceiro período, antes da data de solicitação;
- d) Ter cursado com aprovação todos os pré-requisitos exigidos para a disciplina tanto na unidade de origem quanto na unidade destino.

Art. 3º - A validação dos itens supracitados não garante vaga na disciplina.

Art. 4º - Caberá aos Coordenadores dos cursos, de origem e de destino emitir parecer determinando o deferimento ou o indeferimento da solicitação, com justificativa.

Art. 5º - O parecer do Coordenador será pautado nas Normas, Regimentos e Instruções desta Instituição.

CAPÍTULO III

DOS VETOS

Art. 6º - As disciplinas Projeto Final I, Projeto Final II e Estágio Supervisionado serão indeferidas automaticamente.

Art. 7º - O aluno não poderá realizar mais de 06 (seis) disciplinas em Mobilidade Acadêmica Interna durante todo o período do curso.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - O Edital e todas as publicações referentes a esta seleção devem ser acompanhados no site institucional do Cefet/RJ, por meio do endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-graduacao/transferencias-internas-externas-e-reingressos>.

Art. 9º - As inscrições ocorrerão de 10 a 28 de fevereiro de 2025, através do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/51QW0p5pKn>.

Art. 10 - O aluno interessado na Mobilidade Acadêmica Interna poderá requerer inscrição em até 02 (duas) disciplinas para esta modalidade e neste período acadêmico de referência.

Art. 11 - O Histórico Escolar, emitido no dia da solicitação, deverá ser anexado no endereço eletrônico constante no artigo nono.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DE TRAMITAÇÃO INTERNA

Art. 12 - Primeira etapa: Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra)

Verificação dos seguintes critérios:

- a) Aluno ter se matriculado no período de 2024.2;
- b) Aluno possuir CRA igual ou superior ao que exige o curso de destino;
- c) Aluno ter cursado, com aprovação, até o terceiro período e antes da data da solicitação.

Parágrafo único: em caso de qualquer desses critérios não ter sido cumprido, o aluno terá sua solicitação INDEFERIDA.

Art. 13 - Segunda etapa: Coordenador do curso de Origem

Verificação do seguinte critério:

- a) Ter cursado, com aprovação, todas as disciplinas até o terceiro período, atendendo a todos os pré-requisitos exigidos para as disciplinas do curso de origem.

Parágrafo único: o Coordenador também avaliará em seu parecer se existe qualquer outra questão que possa justificar o indeferimento da solicitação, cabendo a este dispor de justificativa que ultrapasse os critérios acima.

Art. 14 - Terceira etapa: Coordenador do curso de Destino

Verificação dos seguintes critérios:

- a) Ter cursado, com aprovação, todos os pré-requisitos exigidos para a disciplina na unidade de destino;
- b) Verificar a disponibilidade de vaga na disciplina solicitada.

Parágrafo primeiro: em caso de deferimento, o Coordenador indicará a turma na qual o solicitante poderá cursar a disciplina.

Parágrafo segundo: o Coordenador também avaliará em seu parecer se existe qualquer outra questão que possa justificar o indeferimento da solicitação, cabendo a este dispor de justificativa que ultrapasse os critérios acima.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 15 - Os recursos para as etapas as quais se referem o Capítulo IV devem ser enviados para o e-mail cogra@cefet-rj.br nas datas previstas no Cronograma, disponibilizado neste Edital.

Art. 16 - O e-mail deve possuir a seguinte apresentação:

a) Assunto: Mobilidade Interna de (nome do aluno)

b) Corpo do e-mail:

- Nome completo do aluno;
- Matrícula;
- Curso e Unidade de origem;
- Curso e Unidade de destino;
- Justificativa clara e pontual do assunto;
- Anexos, caso necessário.

CAPÍTULO VII

DAS MATRÍCULAS

Art. 17 - As matrículas serão realizadas pelo DERAC, para alunos com disciplinas a cursar na unidade Maracanã, ou nas SERACs das demais unidades de destino.

Art. 18 - Os alunos com DEFERIMENTO no Resultado Preliminar poderão efetuar matrícula nas datas indicadas no Cronograma disposto no Capítulo VII, conforme orientação dos setores indicados no Artigo 17.

Art. 19 - Os alunos impetrantes de RECURSO só poderão efetuar matrícula após o DEFERIMENTO da disciplina solicitada, cumprindo-se o prazo máximo para matrícula estabelecido no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único: em nenhuma hipótese alunos com solicitação em RECURSO ou INDEFERIDA poderão efetuar matrícula.

CAPÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA

Período de Solicitação de Matrícula em Disciplina	10/02 a 28/02/2025
Tramitação Interna para Deferimento da Solicitação	Até 11/03/2025
Listagem com Resultado Preliminar	11/03/2025
Recurso do Resultado Preliminar	12/03 e 13/03/2025
Resultado dos Recursos	14/03/2025
Matrícula dos Alunos com Solicitação Deferida	17/03 a 28/03/2025

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Dúvidas em relação a este Edital deverão ser encaminhadas à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra), através do e-mail cogra@cefet-rj.br, ou pelo Sistema de Chamados do Cefet/RJ, no endereço <http://chamados.cefet-rj.br>, clicando em DIREN e em seguida em COGRA, na opção "Mobilidade Acadêmica".

Art. 21 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais publicados no site oficial do Cefet/RJ ou na página do Edital de Mobilidade Acadêmica Interna 2025.1, mencionado no artigo oitavo.

Art. 22 - Para casos omissos e situações não previstas neste Edital, o aluno poderá seguir os procedimentos

indicados no artigo 20.

Art. 23 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA**, em 05/02/2025 19:18:49.
- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 05/02/2025 19:29:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 48697

Código de Autenticação: f76c76687b

